



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

EDITAL IFRS CAMPUS ALVORADA Nº 15/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS Campus Alvorada nº 15/2022– Seleção de bolsistas de extensão – 2022**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital IFRS nº 13/2022 – Auxílio Institucional à Extensão 2022 – Edital Unificado

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão previstas neste edital está assim definido:

- a) **04 horas semanais: R\$100,00/mês** (cem reais por mês);
- b) **08 horas semanais: R\$ 200,00/mês** (duzentos reais por mês);
- c) **12 horas semanais: R\$ 300,00/mês** (trezentos reais por mês)

2.2. A vigência de cada bolsa de extensão está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante se candidatar à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

4.1.1. Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, poderão ser ofertadas novas vagas para os candidatos classificados como suplentes.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas	Período/ Prazo
Publicação do edital	06/05/2022
Período de inscrição dos estudantes	06 a 12/05/2022
Divulgação de inscritos	13/05/2022
Divulgação dos horários das entrevistas nos murais e no site do campus	16/05/2022
Período de seleção dos bolsistas	17 a 23/05/2022
Divulgação preliminar do resultado da seleção dos bolsistas	24/05/2022
Prazo para Recursos a ser enviado para o <i>email</i> do(a) coordenador(a) do projeto	25/05/2022
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenação de Extensão pelo(a) coordenador(a) do projeto	26/05/2022
Divulgação final do resultado da seleção dos bolsistas	27/05/2022
Envio/ Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa ao Setor de Extensão	27 à 31/05/2022
Início das atividades do bolsistas	01/06/2022

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário de inscrições a seguir: <https://forms.gle/59cogc5vMWQBWJqH7>

6.3. O(a) discente poderá se inscrever para concorrer em mais de um dos projetos com bolsa ofertada, devendo preencher e enviar formulário de inscrição específico para cada projeto.

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

edital.

6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) de cada projeto, devendo ser **amplamente divulgadas**, para a comunidade acadêmica, as **datas e horários** e critérios a serem utilizados na seleção.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos(as) estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Cabe a(o) coordenador(a) do programa/projeto de extensão:

- a. realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- b. registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c. encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá enviar para o email extensao@alvorada.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O(a) estudante contemplado(a) com Bolsa de Extensão deve encaminhar, por email ao(a) coordenador(a) do projeto/programa, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

9.2. Cabe ressaltar que, excepcionalmente, serão aceitos documentos digitais, desde que enviados pelo email pessoal do bolsista ou do responsável, pois entende-se o email como a assinatura do documento. Posteriormente esses documentos deverão ser entregues no formato impresso, original e devidamente assinados.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no *Termo de Compromisso* assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão **Relatório parcial** e ao término da vigência da bolsa o **Relatório Final**;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o(a) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue/enviado no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O(a) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O(a) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).
- 15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.
- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Alvorada,RS, 06/05/2022

Fábio Azambuja Marçal
Diretor Geral IFRS Campus Alvorada
Portaria nº 147/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

ANEXO I - QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

(todas as bolsas terão duração de 7 meses)

Título	Coordenador(a)	Vagas	Requisitos	Seleção
Jornal gausurdo 2022	Renata Heinzelmann Bosse	02 bolsas de 08 horas	Estar matriculado no 2 a 4 semestre dos cursos: TTILs; Téc. Áudio e Vídeo Integrado ao Ensino Médio; Tecnol. Prod.Multimídia Ter habilidade de administrar publicação e conhecimento em informática: edição e documentos no drive	Entrevista
PROPES - 2021 Programa Permanente de Estudos Surdos	Cristina Laguna	02 bolsas de 08 horas	Estudante a partir do 2 semestre do curso técnico em tradução e interpretação de libras	Entrevista
Pré-Vestibular Popular Minervino de Oliveira	André Luis Demichei	02 bolsas de 08 horas	Ser estudante do curso de Áudio e Vídeo ou de Meio Ambiente integrados ao Ensino Médio; -Ter disponibilidade de atuar à noite	Entrevista
Estação Com Vida Cidadã	Ana Paula Gemelli	01 bolsa de 12 horas mensais	Estar regularmente matriculado/matriculada em curso do IFRS Campus Alvorada	Entrevista
Todas ELAS	Maluza Gonçalves dos Santos	03 bolsas de 12 horas mensais	Estar regularmente matriculado em cursos do IFRS Campus Alvorada	Entrevista e Carta de apresentação
Bate-Mãos: Comunidade Surda em Ação	Maria Cristina Laguna	02 bolsas de 08 horas cada	Estudantes do curso técnico em tradução e interpretação de libras	Entrevista
Café com Paulo	Fábio Marçal	02 bolsas	Estar regularmente	Entrevista



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

Freire Alvorada		de 12 horas mensais	matriculado curso do IFRS-Campus Alvorada.	
Ações de Capacitação para Comunidade - parceria entre CEFRANO e IFRS Campus Alvorada	Adriana Martins	01 bolsa de 12 horas	Ser estudante matriculado nos seguintes cursos e anos: Ensino Médio Integrado do Campus Alvorada – a partir do 2o ano (qualquer curso) Licenciatura em Pedagogia – qualquer semestre	Carta de apresentação e entrevista
Yoga no Campus! Saúde, inclusão e vivências	Kataliny Azzolini	02 bolsas de 04 horas	<ul style="list-style-type: none">- Estar entre o primeiro e o segundo ano do Ensino médio Integrado- Interesse pelo uso das ferramentas Google Workspace e Notion- Inglês básico- Desejável possuir pró-atividade, autonomia, boa comunicação, organização e interesse pela prática e estudos de Yoga.	Entrevista
Clube de Xadrez	Jonas Francisco de Medeiros	02 bolsas de 04 horas	Estar regularmente matriculado em curso do IFRS - campus Alvorada e saber jogar xadrez	Entrevista
Da senzala ao Instituto Federal: a capoeira como elemento cultural de luta e de resistência	Caroline de Castro Pires	01 bolsa de 8 horas	<ul style="list-style-type: none">- Estar regularmente matriculado em curso do IFRS campus Alvorada- Ter disponibilidade para atuar no projeto 8 horas semanais- Afinidade com temática étnico-racial- Preferencialmente cotista C3 ou C7	Entrevista



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____ estudante do IFRS Campus Alvorada declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título:

Coordenador(a):

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão\(PIBEX\) do IFRS](#):

- a. zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b. participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c. cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d. apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e. apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa; f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- f. fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g. criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h. cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 06 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas:

Estudante

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____

responsável legal pelo(a) Estudante _____

do IFRS Campus Alvorada declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador(a): _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão\(PIBEX\) do IFRS](#):

- a. zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b. participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c. cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d. apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e. apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa; f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- f. fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g. criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h. cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

3. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 06 (seis) meses.

4. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão